

DECRETO Nº 124/2019

APOSENTA O SERVIDOR VALDINO WEBER, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40 § 1º III, “b” da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de **26 de setembro de 2019**, o Senhor **VALDINO WEBER**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.951.735 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 333.684.309-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 152/2001, de 09 de março de 2001, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b” da Constituição Federal.

I – CONSIDERANDO:

a) que o referido servidor encontra-se no nível referência “VII” da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 1.229,46 (Hum mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), adicional de tempo de serviço de 18% (dezoito por cento), no valor de R\$ 221,30 (duzentos e vinte e um reais e trinta centavos), Insalubridade no valor de R\$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) e Adicional de produtividade no valor de R\$ 737,67 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), que totalizou o montante de R\$ 2.388,03 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais e três centavos), valor em que se deu o último vencimento.

b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 03/2001 a 07/2019, resultando no valor de R\$ 1.469,08 (um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

c) Que sobre a média aritmética, no valor de R\$ 1.469,08 (um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos), foi aplicada a proporcionalidade de 6935/12775, isto é na percentual de 54,28% (cinquenta e quatro vírgula vinte e oito por cento) resultando no valor de R\$ 797,41 (setecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria. Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *vinte e cinco* dias do mês de *setembro* do ano de dois mil e *dezenove*.

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1851 Páginas 102 Ano: VIII

Data: 26/09/2019

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal